



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.118, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente das repartições públicas deste Município, que antecede as comemorações da Proclamação Da República;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais o dia 14 de novembro do corrente ano, segunda-feira, data que antecede as comemorações da Proclamação da República.

Parágrafo único: Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações.

§1º - Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 08 de novembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária